



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

---

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, no Plenário – Sala Hamilton Ferreira Gomes na Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, receberá e abrirá as propostas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, observando-se a disposições da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123 / 2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Informativo Municipal (BIM)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone - (24) 2483-8573/2484-2727 ou pelo e-mail [licitacao\\_cmmp@outlook.com](mailto:licitacao_cmmp@outlook.com).

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no *item 1.3*.

**1.3.3** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** Aquisição de 2 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na Resolução 632 de 19 de Novembro de 2007, nos modelos GOL 1.6 e VOYAGE 1.6, conforme as características descritas no Termo Referencia anexo I

**3 – DA ABERTURA**

**3.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

---

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação somente empresas, da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na Resolução 632 de 19 de Novembro de 2007, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**4.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**4.3.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.4** Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5– DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2** A documentação referida no item **5.1** poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

**5.3** Os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**5.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**5.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

**5.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 5.1 e 5.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do Anexo IV – **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.**

**5.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.

**6– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1** No local, data e hora fixados no item **1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b>PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 NOME COMPLETO/ CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

**6.2** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE COMERCIAL** serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**6.3** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.4** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.5** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**6.6** O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 8**.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**7– PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**7.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 5**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**7.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**7.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

**7.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**7.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 7.3, 7.4 e 7.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**7.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**7.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**7.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**a.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**b.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**c.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

---

d. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

e. na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas **na legislação vigente**.

**7.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**7.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**7.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**7.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**7.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**7.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**7.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

contados da data da sua entrega.

**7.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.24** Devem estar incluídos nos preços proposto todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

**b Cédula de Identidade.**

**c Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

---

**c prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2 Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, **certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)**;

**c.2.1** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3 Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:**

**e** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**8.1.3** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**8.1.4** Sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.1.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**8.1.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

## **8.2 Qualificação Econômica Financeira**

**8.2.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.2.2** Deverá ser apresentada pela licitante, juntamente com a certidão listada no item acima, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

## **8.3 Outras Declarações**

**a** Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**b** Declaração do licitante (**Anexo VII**) da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**c** Declaração do licitante (**Anexo VIII**) do recebimento de todos os documentos e as informações necessárias.

**d** Declaração do licitante (**Anexo IX**) do atestado de capacidade técnica ou (declaração)

**e** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Presidente da Câmara





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

Municipal de Miguel Pereira, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**10.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.

**10.3** Deixando o adjudicatário de lavrar o Contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços** (Anexo II), com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002.

**10.5** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Informativo Municipal (BIM)** e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

**11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, Juntamente como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

**11.2** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.

**11.3** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**11.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**11.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**11.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**11.8** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a** advertência;

**b** multa administrativa;

**c** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**12.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 12.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 12.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 12.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**12.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 12.1**:

**a** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**12.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea **c**<sub>1</sub> do item **12.1**:

- a** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**12.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CMMP**, prevista na alínea **d**<sub>1</sub> do item **12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CMMP** pelos prejuízos causados.

**12.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.8** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.9** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**12.9.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.9.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**12.9.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item **12.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item **12.1**.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

---

**12.9.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**12.11** As penalidades previstas no item **12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**12.11.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **CMMP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**12.12** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO CONTRATANTE**, no Cadastro de Fornecedores da **CMMP**.

### **13 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e como condições na Minuta do Contrato (Anexo X).

**13.2** O recebimento do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**14.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**14.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

se-á o do término.

**14.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**14.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Proposta de Comercial;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação;

**Anexo V** – Declaração de Trabalho de Menores;

**Anexo VI** – Declaração de ME/EPP;

**Anexo VII** – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo VIII** – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;

**Anexo IX** – Declaração ou Atestado de capacidade técnica;

**Anexo X** – Minuta do Contrato.

**14.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**14.8** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**14.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**14.11** O foro da Comarca do Município de Miguel Pereira, RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira/RJ, 25 de Novembro de 2020.

---

**ELISANGELA MONSORES DE PAULA**

**Pregoeira**

**Matr.: 03/014**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

---

**FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES**  
Membro  
Matr.: 03/203

---

**JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO**  
Membro  
Matr.: 01/009

---

**ZENI DE SOUZA VIEIRA AGUILAR**  
Membro  
Matr.: 01/002





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de 2 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na Resolução 632 de 19 de Novembro de 2007, nos modelos GOL 1.6 e VOYAGE 1.6, com as características descritas abaixo no item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Miguel Pereira na execução de suas atividades Institucionais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

**3 - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

**3** Demonstrativo do quantitativo estimado a ser contratado no planejamento do Poder Legislativo Municipal, considerando os dados previstos na LDO, na LOA e no PPA 2018- 2021:

**3.1.1**

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
<p><b>Quantidade: 1</b> <b><u>Modelo :GOL 1.6 / 2021</u></b> <b>5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Preto Ninja - 4 portas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “ABS” - freios com sistema antitravamento;</li><li>• EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem;</li><li>• “ESS” / alerta de frenagem de emergência;</li><li>• airbags (passageiro e motorista);</li><li>• apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;</li><li>• Alerta sonoro de faróis acesos;</li><li>• Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista;</li><li>• Antena no teto;</li><li>• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-</li></ul>	<p><b>R\$ 60.755,00</b> <b>(sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)</b></p>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

<ul style="list-style-type: none"><li>tensionador;</li><li>• Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central);</li><li>• Colunas centrais externas com aplique em preto fosco;</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Encosto do banco traseiro rebatível;</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida;</li><li>• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether;</li><li>• Grade dianteira sem pintura;</li><li>• Lavador e limpador do vidro traseiro;</li><li>• Limpador do para-brisa com temporizador;</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;</li><li>• Para-choques na cor do veículo;</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro;</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação;</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15;</li><li>• Suporte para celular com entrada USB;</li><li>• Tomada 12V no console central;</li><li>• Travamento elétrico das portas;</li><li>• Vidros dianteiros elétricos.</li></ul>	
---	--

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
<p><b>Quantidade: 1</b></p> <p><b><u>Modelo : VOYAGE 1.6 / 2021</u></b></p> <p><b>5UGTE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex – 4 portas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ABS" - freios com sistema antitravamento;</li><li>• "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem;</li><li>• "ESS" - alerta de frenagem de emergência;</li><li>• 2 airbags (passageiro e motorista);</li><li>• 2 Luzes de leitura traseiras;</li><li>• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;</li><li>• Alerta sonoro de faróis acesos;</li><li>• Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista;</li><li>• Antena no teto;</li></ul>	<p><b>R\$ 67.755,00</b></p> <p><b>(sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)</b></p>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Chave tipo canivete sem controle remoto;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;</li><li>• Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central);</li><li>• Colunas centrais externas com aplique em preto fosco;</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Encosto do banco traseiro rebatível;</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida;</li><li>• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether;</li><li>• Grade dianteira em preto;</li><li>• Iluminação no porta-malas;</li><li>• Limpador do para-brisa com temporizador;</li><li>• Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;</li><li>• Para-choques na cor do veículo;</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro;</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação;</li><li>• Retrorrefletores no para-choque traseiro;</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15;</li><li>• Suporte para celular com entrada USB;</li><li>• Tomada 12V no console central;</li><li>• Travamento elétrico das portas;</li><li>• Vidros dianteiros elétricos.</li></ul>	
---	--

**VALOR TOTAL: R\$ 128.510,00 (cento e vinte e oito mil reais)**

**4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento, menor Preço Global pelo regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

**4.2** **Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**5.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

**5.2** Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

**5.3** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Miguel Pereira, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

**5.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.5** A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega;

**5.6** O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

**5.7** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**5.8** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

**5.9** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, Miguel Pereira, Centro, 375, Miguel Pereira RJ, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

**7 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.122.016.1.003 – Elemento de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

Despesa 44.90.52.02 – Recursos Próprios.

Miguel Pereira/RJ, 25 de Novembro de 2020.

---

**ELISANGELA MONSORES DE PAULA**

**Pregoeira  
Matr.: 03/014**

---

**FABIOLA RIBEIRO GARCIA SOARES**

**Membro  
Matr.: 03/203**

---

**JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO**

**Membro  
Matr.: 01/009**

---

**ZENI DE SOUZA VIEIRA AGUILAR**

**Membro  
Matr.: 01/002**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I,

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc.: \_\_\_\_\_ Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

Quantidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
02		R\$	R\$

**1** Acerca do certame em epigrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto executado, comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do edital do certame.

**2** O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial nº 02/2020**.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**3** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4** Dados Bancários:

**Banco/ Agência/ Conta Corrente**

—

Miguel Pereira, xx de xxxxxxx de 2020.

---

**Assinar e Carimbar**

**OBS.: 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Permanente de Pregão**

**Ref. Pregão Presencial nº 02/2020, para Aquisição de 2 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.**

Prezados,

A \_\_\_\_\_,

**(nome da Empresa)**

com sede \_\_\_\_\_,

**(endereço)**

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.º.(a)

\_\_\_\_\_ portador da

**(nome do representante da empresa e qualificação)**

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial nº 02/2020, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da concorrência.

Miguel Pereira, XX de XXXXXXXX de 2020\_

**Assinatura do responsável legal**

**OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

,

(nome da Empresa)

com sede \_\_\_\_\_,

(endereço)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2020 da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )**

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal**

]

OBS.: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira/RJ – CEP: 26.900-000 –  
Tel. (24) 2483-8573 – e-mail: licitacao\_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

carimbo do CNPJ da mês.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A

---

(nome da Empresa)

com sede \_\_\_\_\_,

(endereço)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal**

**OBS: 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A

---

**(nome da Empresa)**

com sede \_\_\_\_\_,

**(endereço)**

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal**

---

**Observações:**

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa

\_\_\_\_\_, com sede

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_ para participar do certame, que trata o Edital de Pregão  
Precesncial 02/2020.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal**

**OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES  
NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2020, que objetiva **Aquisição de 2 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A**, conforme solicitação da Câmara Municipal de Miguel Pereira em conformidade com o Termo de Referência, Anexo – I, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal**

**OBS: - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ forneceu \_\_\_\_\_ veículos automotores novos (zero quilômetro) para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que o fornecimento e entrega foram realizados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**OBS: - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

---

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira/RJ – CEP: 26.900-000 –  
Tel. (24) 2483-8573 – e-mail: licitacao\_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

**ANEXO X**

**CONTRATO N.º 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2020 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, E \_\_\_\_\_  
PARA O FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO  
QUILÔMETRO), NOS MODELOS GOL 1.6 E VOYAGE 1.6, DA MARCA VOLKSWAGEN  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**O Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira**, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa

\_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por\_\_\_\_, cédula de identidade nº\_\_\_\_, expedida pelo\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 458/2020, pelo **menor preço global** decorrente do Pregão Presencial nº 02/2020, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Aquisição de 2 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na Resolução 632 de 19 de Novembro de 2007, nos modelos GOL 1.6 e VOYAGE 1.6, com as características descritas abaixo no item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

**2.1** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Veículos automotores novos (zero quilômetro)			



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, através da **Dotação Orçamentária** existente no Programa de Trabalho 01.122.016.1.003 – **Elemento de Despesa** 44.90.52.02 – Recursos Próprios.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo;

**4.2** Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

**4.3** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Miguel Pereira, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

**4.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5** A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega;

**4.6** O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

**4.7** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**4.8** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

**4.9** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**5 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, Miguel Pereira, Centro, 375, Miguel



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

Pereira RJ, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

**6 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1** A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**7 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**7.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 3 anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a) A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

b) Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

c) Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

d) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

**7.2** Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

**8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**9.1.2** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

**9.1.3** Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da aquisição dos veículos zero quilometro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.1.4** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento do produto.

**9.1.5** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;

**9.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

**9.1.7** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, a não ser nos casos permitidos no item 7.3 do item anterior;

**10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA obriga-se à:

**10.1.1** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**10.1.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

**10.1.3** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**10.1.4** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**10.1.5** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**10.1.6** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.1.7** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020**

---

**10.1.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

**10.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**10.2.1** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.2.2** a subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na Cláusula 5 deste Contrato;

**11 – DOS PAGAMENTOS:**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado das certidões (Trabalhista, FGTS, Conjunta PGFN (Tributos Federais e INSS) e PG5), bem como do Relatório Gerencial e das requisições assinadas pela autoridade competente.

**11.2** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**11.3** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do vencedor, devendo o Licitante fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente e o número do CNPJ. Também poderá ser efetuado em mãos próprias, desde que o CONTRATANTE assine a ordem de pagamento emitida pela Tesouraria, de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal.

**11.4** O pagamento poderá ser suspenso na hipótese de haver divergência entre o Relatório Gerencial da contratada e o Relatório Gerencial da contratante.

**11.5** A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Fatura e/ou Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) fornecimento de combustíveis indevido e/ou não solicitado; b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE; c) erros no preenchimento da fatura e/ou nota fiscal.

**12 – DA EXECUÇÃO:**

**12.1** Segundo os princípios contidos no art. 37, XXI da Constituição Federativa do Brasil, a inexecução da obrigação constante neste Contrato, responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelos princípios regidos na Lei de Licitação e na Norma Constitucional, podendo a CONTRATANTE exigir, se julgar conveniente, as garantias previstas nas citadas.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida pelo Diretor de Manutenção e Conservação e por um dos Técnicos de Manutenção e Conservação designados pelo Chefe do Poder Legislativo.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

**13.2** As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

**14 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

**14.1** A CONTRATADA deverá obedecer às especificações constantes do Pregão Presencial nº 02/2020, seus anexos e a proposta vencedora.

**15 - PENALIDADES**

**15.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustível, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 06 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento do combustível;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**15.2** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 19 da Lei Federal n 8.666/93;

**15.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**15.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**15.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal 8.666/93;

**15.6** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

---

**16 – DAS PROIBIÇÕES**

**16.1** É vedado à CONTRATADA caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

**17 – DA PUBLICAÇÃO:**

**17.1** Este Contrato será publicado em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira e pelo site.

**18 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 02/2020.

**19 – FORO:**

**19.1** As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

**19.2** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2020.

---

**Eduardo Paulo Corrêa  
CPF Nº 095.125.197-04  
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira Contratante**

---

**Contratada CNPJ Nº: xxxxxxxxx  
CPF Nº:XXX**

**Testemunhas:**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N°. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020**

---

1)

\_\_\_\_\_  
–  
Assintatura

\_\_\_\_\_  
–  
Nome

\_\_\_\_\_  
–  
CPF

2)

\_\_\_\_\_  
–  
Assintatura

\_\_\_\_\_  
–  
Nome

\_\_\_\_\_  
–  
CPF